

Novas orientações para o processo de Inscrição nas Provas e Exames do Ensino Secundário

De acordo com o Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril, seguem-se, abaixo discriminadas, as novas orientações emanadas na Comunicação nº 5 / JNE / 2020, de 21 de abril:

O Conservatório continua a disponibilizar os boletins de inscrição em formato PDF editável (modelo EMEC), disponibilizado pela DGEstE, na sua página eletrónica;

1. **Até 11 de maio de 2020** (cf. n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril), os alunos têm de alterar, **sempre que necessário**, a inscrição para os exames finais nacionais que já tenha sido efetuada, com vista à adaptação da inscrição às suas opções, exercidas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do normativo supracitado;
2. Para cumprir o disposto no número anterior, **os alunos reformulam as suas opções e enviam o novo boletim de inscrição em formato PDF editável** (modelo da EMEC) para a escola, para o seguinte endereço: provaseexames@conservatoriodebraga.pt. Os alunos, ou os seus encarregados de educação, que ainda não tenham enviado qualquer boletim para a escola, deverão descarregar, gravar no computador, preencher e enviar o referido boletim para o correio eletrónico disponibilizado pela escola.

IMPORTANTE:

Os alunos não podem comunicar as suas alterações através da plataforma eletrónica disponível em <https://exames.dgeec.mec.pt/>.

1 - Instruções de Preenchimento do Boletim

Face às alterações ao processo de inscrição, o preenchimento tem em conta os seguintes ajustamentos:

- a) Os alunos do ensino secundário têm de assinalar nos campos 4.4 e 4.6 do boletim de inscrição a quadrícula “N”;
- b) **Os alunos do ensino secundário, independentemente das ofertas e das modalidades educativas e formativas de que provêm, não preenchem o campo 4.7 do boletim de inscrição;**
- c) Os alunos autopropostos do ensino secundário **que não aprovaram à disciplina através da avaliação interna**, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “S” no campo 4.5 e a quadrícula “S” ou “N” no campo 4.8, consoante eleja ou não o exame para ingresso;
- d) Os alunos do ensino secundário que realizem exames finais nacionais nas disciplinas que elejam para ingresso, **podem realizar estes exames também** para melhoria de nota, relevando o seu resultado **apenas como classificação de prova de ingresso**. Neste caso, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “N” no campo 4.5 e a quadrícula “S” no campo 4.8;
- e) Os alunos do ensino secundário que **apenas** requerem a ficha ENES, e preenchem o campo 5, **não necessitam** alterar a inscrição já efetuada.

4. Exames e provas de equivalência à frequência a realizar

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação do ensino secundário	4.6 Para melhoria do ens. secund. (Diploma)	4.7 Proseguimento de estudos*	4.8 Provas de Ingresso
		___º	S N	S N	S N	S N	S N
		___º	S N	S N	S N	S N	S N
		___º	S N	S N	S N	S N	S N
		___º	S N	S N	S N	S N	S N
		___º	S N	S N	S N	S N	S N
		___º	S N	S N	S N	S N	S N
		___º	S N	S N	S N	S N	S N
		___º	S N	S N	S N	S N	S N

2 – Alunos do Ensino Especializado

Os alunos do ensino secundário ao abrigo dos n.ºs 2 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março (alunos do Ensino Artístico Especializado), **ficam dispensados da realização de exames finais nacionais para apuramento da CFCEPE**, ou seja, **apenas as notas internas** vão contar para a média final, juntamente com a classificação da PAA.

realizando apenas os exames nas disciplinas que elejam como provas de ingresso (cf. n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril);

3 – Alunos excluídos por faltas

- a) À exceção dos alunos excluídos por faltas, os alunos do ensino secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos de inscrição definidos por lei;

- b) Os alunos excluídos por faltas inscrevem-se apenas na 2.ª fase dos exames finais nacionais;

4 - Pagamento de Propinas

Os alunos do ensino secundário que no final do 3.º período tenham aprovação numa determinada disciplina e elejam essa mesma disciplina como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase, inclusivamente nas situações em que assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “N” no campo 4.4 e tenham 18 ou mais anos de idade

As reformulações a efetuar nos boletins de inscrição decorrentes do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, obrigam, caso os alunos tenham procedido anteriormente ao pagamento das inscrições, a reajustes/devoluções das quantias pagas, quando aplicável;

Notas Finais

Reitera-se, ainda, que findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial, os alunos que procederam à inscrição através de correio eletrónico ou de formulário, entregam o boletim de inscrição (modelo descarregado ou original EMEC) preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.

As orientações agora apresentadas serão acompanhadas pela publicação de FAQ especificamente dirigidas ao ensino secundário, a divulgar na página do JNE no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs> .